



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 731, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente nas unidades administrativas e assistenciais do IMASF nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF -, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o notório interesse dos beneficiários do IMASF pelos jogos da Copa do Mundo de Futebol;

Considerando a alteração dos horários do expediente na Prefeitura Municipal, conforme Decreto n. 20.424, de 07 de junho de 2018.

Considerando, finalmente, a necessidade de se manter o IMASF em funcionamento, ainda que com efetivo reduzido, de modo a permitir também aos servidores o acompanhamento dos jogos da seleção brasileira,

RESOLVE :

Art.1º - O expediente nas unidades administrativas do IMASF nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol obedecerá ao horário normal de funcionamento.

Parágrafo único – Nos dias dos jogos, as unidades acima mencionadas deverão funcionar, por meio de rodízio, com, no mínimo, metade do seu efetivo, da seguinte forma:

a - no dia 22 de junho de 2018, período da manhã e,

b – no dia 27 de junho de 2018, período da tarde.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 731, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Art.2º Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases e, desde que as partidas realizadas ocorram em dias úteis, serão adotados os mesmos critérios de rodízio previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art.3º - A compensação das horas não trabalhadas, em virtude da liberação prevista nesta Resolução, ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2018 por período suficiente à compensação da somatória das horas apuradas, mediante acréscimo diário à jornada normal de trabalho, cuja apuração será oportunamente definida.

Art.4º - Caberá à chefia de cada unidade administrativa fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2018

Almiro Antonio Franchi

Diretor Administrativo e Financeiro

Luiz Carlos Gonçalves da Silva

Superintendente

Registrada no IMA-GS-Expediente e, na
mesma data, afixada no Quadro de Editais.

.....
IMA-GS-Expediente